



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

QUINTO TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.735.0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906 – Edifício Jusmar - Bairro Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-925, representada neste ato pelo Sócio Administrator Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 043/2025 e decorrência do Pregão Presencial nº 032/2020, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO EXCEPCIONAL** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 012/2020, o qual tem por finalidade a **implantação de software para gerenciamento de informações legislativas SGIL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí**, conforme termo de referencias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, de forma excepcional, pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, a vigência do presente Contrato, a contar do dia 04/08/2025 até o dia 03/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000105.0103100012.005.0001 – Ficha 0053: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades dos Serviços Contábeis do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 012/2020, é de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

O presente contrato terá vigência excepcional somente até a conclusão definitiva do procedimento licitatório instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 043/2025, que visa à contratação regular e definitiva do objeto aqui pactuado.

Concluído o referido processo licitatório, com a assinatura do contrato dele decorrente, este instrumento se resolverá de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo às partes qualquer tipo de indenização ou compensação em razão da extinção contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 04 de agosto de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

